

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO Nº XXXXXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19060002/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura aquisição parcelada de Material de Laboratório de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ESTANTE PARA TUBOS 24 FUROS	10,00	Unidade
estante para tubos 24 furos			
2	ESTANTE PARA TUBOS 60 FUROS	10,00	Unidade
estante para tubos 60 furos			
3	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO. PEQUENO E MEDIO.	40,00	Unidade
escova para lavar tubos de ensaio. pequeno e medio.			
4	COLETOR UNIVERSAL DE URINA	1.000,00	Unidade
coletor universal de urina			
5	COLESTEROL HDL 50ML, REF: 13- COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LABTEST	50,00	Kit
colesterol hdl 50ml, ref: 13- com qualidade igual ou superior labtest			
6	KIT DE CREATININA K 240ML. REFERÊNCIA: 96. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABTEST	50,00	Kit
kit de creatinina k 240ml. referência: 96. com qualidade igual ou superior a labtest			
7	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24X24 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	200,00	Caixa
lamínula para microscopia 24x24 (caixa com 100 unidades)			
8	BIOLATEX FR (2ML) K043-1.	20,00	Kit
biollatex fr (2ml) k043-1.			
9	URÉIA UV LIQUIFORM 200ml REF: 104-2 - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABTEST	30,00	Kit
uréia uv liquiform 200ml ref: 104-2 - com qualidade igual ou superior a labtest			
10	GLICOSE LIQUIFORM	30,00	Kit
glicose liquiform			
11	BIOLATEX PCR (2ML) K044-1	20,00	Kit
biollatex pcr (2ml) k044-1			

12	PIPETADOR AUTOMATICO 500UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	10,00	Unidade
pipetador automatico 500ul volume fixo sem dispensador			
13	PIPETADOR AUTOMATICO 1.000UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	10,00	Unidade
pipetador automatico 1.000ul volume fixo sem dispensador			
14	PIPETADOR AUTOMATICO 10UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	10,00	Unidade
pipetador automatico 10ul volume fixo sem dispensador			
15	PIPETADOR AUTOMATICO 20UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	10,00	Unidade
pipetador automatico 20ul volume fixo sem dispensador			
16	PIPETADOR AUTOMATICO 50UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	10,00	Unidade
pipetador automatico 50ul volume fixo sem dispensador			
17	PIPETADOR AUTOMATICO 100UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	10,00	Unidade
pipetador automatico 100ul volume fixo sem dispensador			
18	PIPETADOR AUTOMATICO 200UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	10,00	Unidade
pipetador automatico 200ul volume fixo sem dispensador			
19	TESTE RAPIDO PARA HCG (GRAVIDEZ), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO CONTENDO 40 TESTES EM CADA KIT.	40,00	Kit
teste rapido para hcg (gravidez), metodo imunocromatografico contendo 40 testes em cada kit.			
20	LÂMINA DE EXTREMIDADE FOSCA - CAIXA COM 50 UNIDADES	100,00	Caixa
lâmina de extremidade fosca - caixa com 50 unidades			
21	TUBO DE VIDRO PEQUENO (12X75 MM) COM TAMPA PRÓPRIA	2.000,00	Unidade
tubo de vidro pequeno (12x75 mm) com tampa própria			
22	PIPETADOR AUTOMATICO 250UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	10,00	Unidade
pipetador automatico 250ul volume fixo com dispensador			
23	PIPETADOR AUTOMATICO 250UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	10,00	Unidade
pipetador automatico 250ul volume fixo sem dispensador			
24	CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL/CRONÔMETRO DE MÃO	10,00	Unidade
cronômetro digital portátil/cronômetro de mão			
25	TESTE PARA URINA TESTE PARA URINA.	100,00	Caixa
caixa com um tubo contendo 100 tiras			
26	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX PACOTE COM 10 UNIDADES	300,00	PC
coletor de urina infantil unissex pacote com 10 unidades			
27	GARROTE ABERTURA RÁPIDA	20,00	Unidade
garrote abertura rápida			
28	LANCETAS ESTEREIS CAIXA COM 200 UNIDADES	50,00	Caixa

lancetas estereis caixa com 200 unidades			
29	KIT CORANTE PANÓTICO RAPIDO	20,00	Unidade
kit corante panótico rapido			
30	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A	300,00	Unidade
reagente monoclonal anti-a			
31	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-AB	300,00	Unidade
reagente monoclonal anti-ab			
32	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B	300,00	Unidade
reagente monoclonal anti-b			
33	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D	300,00	Unidade
reagente monoclonal anti-d			
34	KIT DE TRANSAMINASE AST (TGO) CINETICA	50,00	Kit
kit de transaminase ast (tgo) cinetica			
35	KIT DE TRIGLICERIDES MONOREAGENTE ENZIMATICO	100,00	Kit
kit de triglicerides monoreagente enzimatico			
36	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA COM 100 ML.	50,00	FR
óleo de imersão para microscopia com 100 ml.			
37	TUBO CAPILAR MICRO-HEMATÓRIO SEM HEPARINA, EMBALAGEM COM 500 UND	50,00	EMBAL.
tubo capilar micro-hematório sem heparina, embalagem com 500 und			
38	ADESIVO APOS COLETA CAIXA COM 500 UNIDADES	1.500,00	Caixa
adesivo apos coleta caixa com 500 unidades			
39	SORO CONTROLE DE RH MONOCLONAL	100,00	Unidade
soro controle de rh monoclonal			
40	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA. CAIXA COM 50 UNIDADES	200,00	Caixa
lâmina para microscopia lisa lapidada. caixa com 50 unidades			
41	ACIDO URICO MONOREAGENTE ENZIMATICO LIQUIDO 100ML K 139-1	50,00	Kit
acido urico monoreagente enzimatico liquido 100ml k 139-1			
42	GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMÁTICO 500ML K082-2	70,00	Kit
glicose monoreagente enzimático 500ml k082-2			
43	CREATININA K	30,00	Kit
creatinina k			

44	TUBO COM GEL SEPARADOR VACUETTE 3,5ML CAT - 13x75. PACOTE COM 50 UNIDADES	300,00	PC
tubo com gel separador vacuette 3,5ml cat - 13x75. pacote com 50 unidades			
45	PIPETADOR AUTOMATICO 500UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	10,00	Unidade
pipetador automatico 500ul volume fixo com dispensador			
46	PIPETADOR AUTOMATICO 1.000UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	10,00	Unidade
pipetador automatico 1.000ul volume fixo com dispensador			
47	PIPETADOR AUTOMATICO 10UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	10,00	Unidade
pipetador automatico 10ul volume fixo com dispensador			
48	PIPETADOR AUTOMATICO 20UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	10,00	Unidade
pipetador automatico 20ul volume fixo com dispensador			
49	PIPETADOR AUTOMATICO 25UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	10,00	Unidade
pipetador automatico 25ul volume fixo com dispensador			
50	PIPETADOR AUTOMATICO 25UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	10,00	Unidade
pipetador automatico 25ul volume fixo sem dispensador			
51	PIPETADOR AUTOMATICO 50UL VOLUMEFIXO COM DISPENSADOR	10,00	Unidade
pipetador automatico 50ul volumefixo com dispensador			
52	PIPETADOR AUTOMATICO 100UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	10,00	Unidade
pipetador automatico 100ul volume fixo com dispensador			
53	PIPETADOR AUTOMATICO 200UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	10,00	Unidade
pipetador automatico 200ul volume fixo com dispensador			
54	TUBO DE EDTA K2 VACUETTE® 4ML 13X75 TAMPA ROXA. PACOTE COM 50	150,00	PC
tubo de edta k2 vacuette® 4ml 13x75 tampa roxa. pacote com 50			
55	INSTANT PROV CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. CAIXA COM TRÊS FRASCOS	12,00	Caixa
instant prov conjunto de corantes para coloração diferencial rápida em hematologia. caixa com três frascos			
56	LUGOL 1% FRASCO DE 30 ml	30,00	FR
lugol 1% frasco de 30 ml			
57	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 0 MICROLITROS A 200 MICROLITROS (PONTEIRAS AMARELAS). PACOTE CONTENDO 1000.	60,00	PC
ponteiras para micropipetas de 0 microlitros a 200 microlitros (ponteiras amarelas). pacote contendo 1000.			
58	REAGENTE VDRL PRONTO PARA USO, COM 5ML (PARA 250 TESTES)	100,00	Unidade
reagente vdrl pronto para uso, com 5ml (para 250 testes)			
59	PAPEL FILTRO 125mm, EMB COM 100 UND	50,00	Embalagem
papel filtro 125mm, emb com 100 und			
60	KIT DE COLESTEROL LIQUIFORM 250ML - REF: 76-2/100. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABTEST.	200,00	Kit

kit de colesterol liquiform 250ml - ref: 76-2/100. com qualidade igual ou superior a labtest.			
61	PIPETADOR AUTOMATICO 100UL Á 1.000 UL, VOLUME AJUSTÁVEL COM DISPENSADOR	20,00	Unidade
pipetador automatico 100ul á 1.000 ul, volume ajustável com dispensador			
62	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL COM VOLUME DE 200-1000U.L. PACOTE COM 1000UND.	150,00	PC
ponteira tipo universal com volume de 200-1000u.l. pacote com 1000und.			
63	IMUNO-LATÉX ASLO 60T	20,00	Kit
imuno-latéx aslo 60t			
64	TRANSAMINASE ALT (TGP)	100,00	Kit
transaminase alt (tgp)			
65	PLACA DE KLINE PARA VDRL	20,00	UNID
placa de kline para vdrl			
66	TUBO FALCON 15 ML. PACOTE COM 50 UNIDADES	20,00	Pacote
tubo falcon 15 ml. pacote com 50 unidades			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ESTANTE PARA TUBOS 24 FUROS	10.0	Unidade
ESTANTE PARA TUBOS 24 FUROS			
2	ESTANTE PARA TUBOS 60 FUROS	10.0	Unidade
ESTANTE PARA TUBOS 60 FUROS			
3	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO. PEQUENO E MEDIO.	40.0	Unidade
ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO. PEQUENO E MEDIO.			
4	COLETOR UNIVERSAL DE URINA	1000.0	Unidade
COLETOR UNIVERSAL DE URINA			
5	COLESTEROL HDL 50ML, REF: 13- COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LABTEST	50.0	Kit
COLESTEROL HDL 50ML, REF: 13- COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LABTEST			
6	KIT DE CREATININA K 240ML. REFERÊNCIA: 96. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABTEST	50.0	Kit
KIT DE CREATININA K 240ML. REFERÊNCIA: 96. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABTEST			
7	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24X24 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	200.0	Caixa
LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24X24 (CAIXA COM 100 UNIDADES)			
8	BIOLATEX FR (2ML) K043-1.	20.0	Kit
BIOLATEX FR (2ML) K043-1.			

9	URÉIA UV LIQUIFORM 200ml REF: 104-2 - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABTEST	30.0	Kit
URÉIA UV LIQUIFORM 200ml REF: 104-2 - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABTEST			
10	GLICOSE LIQUIFORM	30.0	Kit
GLICOSE LIQUIFORM			
11	BIOLATEX PCR (2ML) K044-1	20.0	Kit
BIOLATEX PCR (2ML) K044-1			
12	PIPETADOR AUTOMATICO 500UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	10.0	Unidade
PIPETADOR AUTOMATICO 500UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR			
13	PIPETADOR AUTOMATICO 1.000UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	10.0	Unidade
PIPETADOR AUTOMATICO 1.000UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR			
14	PIPETADOR AUTOMATICO 10UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	10.0	Unidade
PIPETADOR AUTOMATICO 10UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR			
15	PIPETADOR AUTOMATICO 20UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	10.0	Unidade
PIPETADOR AUTOMATICO 20UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR			
16	PIPETADOR AUTOMATICO 50UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	10.0	Unidade
PIPETADOR AUTOMATICO 50UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR			
17	PIPETADOR AUTOMATICO 100UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	10.0	Unidade
PIPETADOR AUTOMATICO 100UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR			
18	PIPETADOR AUTOMATICO 200UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	10.0	Unidade
PIPETADOR AUTOMATICO 200UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR			
19	TESTE RAPIDO PARA HCG (GRAVIDEZ), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO CONTENDO 40 TESTES EM CADA KIT.	40.0	Kit
TESTE RAPIDO PARA HCG (GRAVIDEZ), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO CONTENDO 40 TESTES EM CADA KIT.			
20	LÂMINA DE EXTREMIDADE FOSCA - CAIXA COM 50 UNIDADES	100.0	Caixa
LÂMINA DE EXTREMIDADE FOSCA - CAIXA COM 50 UNIDADES			
21	TUBO DE VIDRO PEQUENO (12X75 MM) COM TAMPÁ PRÓPRIA	2000.0	Unidade
TUBO DE VIDRO PEQUENO (12X75 MM) COM TAMPÁ PRÓPRIA			
22	PIPETADOR AUTOMATICO 250UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	10.0	Unidade
PIPETADOR AUTOMATICO 250UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR			
23	PIPETADOR AUTOMATICO 250UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	10.0	Unidade

PIPETADOR AUTOMATICO 250UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR			
24	CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL/CRONÔMETRO DE MÃO	10.0	Unidade
CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL/CRONÔMETRO DE MÃO			
25	TESTE PARA URINA TESTE PARA URINA.	100.0	Caixa
CAIXA COM UM TUBO CONTENDO 100 TIRAS			
26	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX PACOTE COM 10 UNIDADES	300.0	PC
COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX PACOTE COM 10 UNIDADES			
27	GARROTE ABERTURA RÁPIDA	20.0	Unidade
GARROTE ABERTURA RÁPIDA			
28	LANCETAS ESTEREIS CAIXA COM 200 UNIDADES	50.0	Caixa
LANCETAS ESTEREIS CAIXA COM 200 UNIDADES			
29	KIT CORANTE PANÓTICO RAPIDO	20.0	Unidade
KIT CORANTE PANÓTICO RAPIDO			
30	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A	300.0	Unidade
REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A			
31	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-AB	300.0	Unidade
REAGENTE MONOCLONAL ANTI-AB			
32	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B	300.0	Unidade
REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B			
33	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D	300.0	Unidade
REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D			
34	KIT DE TRANSAMINASE AST (TGO) CINETICA	50.0	Kit
KIT DE TRANSAMINASE AST (TGO) CINETICA			
35	KIT DE TRIGLICERIDES MONOREAGENTE ENZIMATICO	100.0	Kit
KIT DE TRIGLICERIDES MONOREAGENTE ENZIMATICO			
36	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA COM 100 ML.	50.0	FR
ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA COM 100 ML.			
37	TUBO CAPILAR MICRO-HEMATÓRIO SEM HEPARINA, EMBALAGEM COM 500 UND	50.0	EMBAL.
TUBO CAPILAR MICRO-HEMATÓRIO SEM HEPARINA, EMBALAGEM COM 500 UND			
38	ADESIVO APOS COLETA CAIXA COM 500 UNIDADES	1500.0	Caixa
ADESIVO APOS COLETA CAIXA COM 500 UNIDADES			
39	SORO CONTROLE DE RH MONOCLONAL	100.0	Unidade
SORO CONTROLE DE RH MONOCLONAL			

40	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA. CAIXA COM 50 UNIDADES	200.0	Caixa
LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA. CAIXA COM 50 UNIDADES			
41	ACIDO URICO MONOREAGENTE ENZIMATICO LIQUIDO 100ML K 139-1	50.0	Kit
ACIDO URICO MONOREAGENTE ENZIMATICO LIQUIDO 100ML K 139-1			
42	GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMÁTICO 500ML K082-2	70.0	Kit
GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMÁTICO 500ML K082-2			
43	CREATININA K	30.0	Kit
CREATININA K			
44	TUBO COM GEL SEPARADOR VACUETTE 3,5ML CAT - 13x75. PACOTE COM 50 UNIDADES	300.0	PC
TUBO COM GEL SEPARADOR VACUETTE 3,5ML CAT - 13x75. PACOTE COM 50 UNIDADES			
45	PIPETADOR AUTOMATICO 500UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	10.0	Unidade
PIPETADOR AUTOMATICO 500UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR			
46	PIPETADOR AUTOMATICO 1.000UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	10.0	Unidade
PIPETADOR AUTOMATICO 1.000UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR			
47	PIPETADOR AUTOMATICO 10UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	10.0	Unidade
PIPETADOR AUTOMATICO 10UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR			
48	PIPETADOR AUTOMATICO 20UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	10.0	Unidade
PIPETADOR AUTOMATICO 20UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR			
49	PIPETADOR AUTOMATICO 25UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	10.0	Unidade
PIPETADOR AUTOMATICO 25UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR			
50	PIPETADOR AUTOMATICO 25UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	10.0	Unidade
PIPETADOR AUTOMATICO 25UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR			
51	PIPETADOR AUTOMATICO 50UL VOLUMEFIXO COM DISPENSADOR	10.0	Unidade
PIPETADOR AUTOMATICO 50UL VOLUMEFIXO COM DISPENSADOR			
52	PIPETADOR AUTOMATICO 100UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	10.0	Unidade
PIPETADOR AUTOMATICO 100UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR			
53	PIPETADOR AUTOMATICO 200UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	10.0	Unidade
PIPETADOR AUTOMATICO 200UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR			
54	TUBO DE EDTA K2 VACUETTE® 4ML 13X75 TAMPA ROXA. PACOTE COM 50	150.0	PC
TUBO DE EDTA K2 VACUETTE® 4ML 13X75 TAMPA ROXA. PACOTE COM 50			
55	INSTANT PROV CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. CAIXA COM TRÊS FRASCOS	12.0	Caixa
INSTANT PROV CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. CAIXA COM TRÊS FRASCOS			
56	LUGOL 1% FRASCO DE 30 ml	30.0	FR

LUGOL 1% FRASCO DE 30 ml			
57	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 0 MICROLITROS A 200 MICROLITROS (PONTEIRAS AMARELAS). PACOTE CONTENDO 1000.	60.0	PC
PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 0 MICROLITROS A 200 MICROLITROS (PONTEIRAS AMARELAS). PACOTE CONTENDO 1000.			
58	REAGENTE VDRL PRONTO PARA USO, COM 5ML (PARA 250 TESTES)	100.0	Unidade
REAGENTE VDRL PRONTO PARA USO, COM 5ML (PARA 250 TESTES)			
59	PAPEL FILTRO 125mm, EMB COM 100 UND	50.0	Embalagem
PAPEL FILTRO 125mm, EMB COM 100 UND			
60	KIT DE COLESTEROL LIQUIFORM 250ML - REF: 76-2/100. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABTEST.	200.0	Kit
KIT DE COLESTEROL LIQUIFORM 250ML - REF: 76-2/100. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABTEST.			
61	PIPETADOR AUTOMATICO 100UL Á 1.000 UL, VOLUME AJUSTÁVEL COM DISPENSADOR	20.0	Unidade
PIPETADOR AUTOMATICO 100UL Á 1.000 UL, VOLUME AJUSTÁVEL COM DISPENSADOR			
62	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL COM VOLUME DE 200-1000U.L. PACOTE COM 1000UND.	150.0	PC
PONTEIRA TIPO UNIVERSAL COM VOLUME DE 200-1000U.L. PACOTE COM 1000UND.			
63	IMUNO-LATÉX ASLO 60T	20.0	Kit
IMUNO-LATÉX ASLO 60T			
64	TRANSAMINASE ALT (TGP)	100.0	Kit
TRANSAMINASE ALT (TGP)			
65	PLACA DE KLINE PARA VDRL	20.0	UNID
PLACA DE KLINE PARA VDRL			
66	TUBO FALCON 15 ML. PACOTE COM 50 UNIDADES	20.0	Pacote
TUBO FALCON 15 ML. PACOTE COM 50 UNIDADES			

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se em virtude da necessidade de reabastecimento dos estoques de bens de consumo de uso comum, visando dar continuidade e ainda garantir o fornecimento imprescindível dos produtos relacionados neste termo nas dependências do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para a manutenção das suas atividades.

2.2. O material em apreço será adquirido na modalidade Pregão na forma Eletrônica, por ser caracterizado como bem comum, na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### **3. DA ADESÃO**

3.1. Mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, será permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, facultada aos órgãos ou entidades municipais, desde que obedecidos os seguintes critérios:

A - O conjunto das possíveis futuras adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Redação elaborada após divulgação do Decreto 9.488, em 30 de agosto de 2018);

B - As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na ARP (Redação elaborada após divulgação do Decreto 9.488, em 30 de agosto de 2018).

C - Para anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, os órgãos e entidades não participantes que desejarem aderir ao registro de preços deverão apresentar estudo, a ser posteriormente divulgado, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal. Não se aplica essa regra para órgão e entidades de outros entes federativos. (§9-A do art. 22 do Decreto 7892/2013, na redação dada pelo Decreto 9.488/18)A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Sobre a característica “comum” do objeto em questão, entendemos não haver qualquer dúvida, visto se tratar de bens com comercialização acessível a diversas empresas existentes no mercado, estando presente nos mais variados estabelecimentos do ramo, já tendo sido objeto de pregões e atas de registro de diversos outros órgãos públicos.

### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = ( 6 / 100 )

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a tabela abaixo consigna as condutas reprováveis dos licitantes e contratados e as correspondentes sanções aplicáveis:

a. Deixar de entregar documentação exigida, não assinar ata ou contrato ou recusar nota de empenho.

**Pena** - Impedimento de licitar e contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) do valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

b. Faltas enquadradas como fraude, falsidade documental, falsidade de declaração ou, ainda, como comportamento inidôneo.

**Pena** - Impedimento de licitar e contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

c. Descumprimento de prazos de edital ou de contrato.

**Pena** - Não se tratando de reincidência e não sendo superior a 15 dias, aplicar-se-á a penalidade Advertência. Em caso de reincidência ou sendo superior a 15 dias, aplica-se Multa de 1% a.d., até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o montante relativo à falta, conforme caso concreto.

d. Inexecução parcial ou integral do objeto, retardamento ou lentidão de execução do objeto (casos em que o atraso de execução for igual ou superior a 20 dias), não atendimento em garantia (atraso de atendimento igual ou superior a 60 dias).

**Pena** - execução do objeto (casos em que o atraso de execução for igual ou superior a 20 dias), não atendimento em garantia (atraso de atendimento igual ou superior a 60 dias). Impedimento de licitar e contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

e. Não manutenção das condições de habilitação.

**Pena** - Se constatada no momento de assinatura de ata, multa de 20% (vinte por cento); Se constatada no momento da contratação, for saneada no prazo regulamentar e não se tratar de reincidência, aplica-se penalidade Advertência. Por outro lado, não sendo saneada, multa de 10% sobre o valor da ARP; Se constatada no momento de pagamento de fatura e não se tratar de reincidência, aplica-se penalidade Advertência; Se constatada no momento da contratação ou do pagamento, tratando-se de reincidência e não sendo saneada no tempo devido, aplicase multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

14.2. **A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** poderá ser aplicada quando constatada:

- a) A má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE;
- b) A evidência de atuação com interesses escusos;
- c) A prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- d) A condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3. Nenhuma multa compensatória ou somatório delas poderá exceder a 20% do valor da ata e as multas moratórias estarão limitadas a 10% do valor da ata ou da contratação, conforme o caso.

14.4. Em caso de aplicação da sanção multa sem que a apenada apresente recurso no prazo legal ou, se apresentado, não tiver obtido provimento, o valor correspondente à penalidade aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

14.5. No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da empresa sancionada (licitante ou contratada), o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da notificação.

14.6. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que a licitante vencedora ou contratada tenha efetuado o depósito devido, o valor da multa poderá ser inscrito em Dívida Ativa do Município e encaminhado para cobrança judicial.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11.. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores.

## **15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.4.1. Valor Global: R\$ R\$ 294.405,04 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e quatro centavos).

15.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

15.5. O critério de julgamento da proposta é Menor Preço POR Item.

15.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 294.405,04 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e quatro centavos)

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## **18. DA RESCISÃO**

18.1. Forma: por ato unilateral e escrito da Administração ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, ou judicial, nos termos da legislação.

18.2. Motivos que a justificam:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. O não cumprimento de cláusulas contratuais que gerem risco de desabastecimento (ou desabastecimento propriamente dito), ou que gerem prejuízo quanto à qualidade do produto;
- c. Descumprimento ou cumprimento irregular de especificações ou prazos;
- d. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar o risco concreto de impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos necessários ou estipulados;
- e. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f. A perda da condição de habilitação exigida na licitação, cujo tempo necessário para restauração acarrete risco concreto de falta do produto no estoque da contratante;

## **19. DO FORO**

19.1. Para dirimir todas as questões oriundas da licitação e das contratações, é competente o Juízo da Comarca de José da Penha, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ DA PENHA/RN, 21 de junho de 2023

**MARIA DE LOURDES JÁCOME VIEIRA MONTE  
RESPONSÁVEL**

Aprovo o presente Termo de Referência em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS**